



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

### **Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 1/2023 - ASJUR**

#### **I - Objeto**

Capacitação de servidores deste Tribunal Regional Eleitoral, visando aprimorar a aplicação da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), que entrou em vigor em 2021 e trouxe inúmeras mudanças para todo o processo de contratações.

#### **II - Necessidade da Contratação e Justificativa**

Considerando a publicação da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que entrou em vigor em 2021 e trouxe inúmeras mudanças para todo o processo de contratações, é de fundamental importância a capacitação e aprimoramento dos servidores do Tribunal, de todos os setores que trabalham com a matéria, visando a sua correta aplicação.

Sugere-se treinamento na modalidade telepresencial, para 35 servidores, com carga horária de 30 (trinta) horas, em média.

#### **III - Equipe de Planejamento**

Ana Yedda Vasconcelos Ribeiro Coutinho - matrícula 0267

Felipe da Silva Brito - Matrícula 0672

Maria Pompéia Lins Porciúncula Pereira - matrícula 0383

Soraya Bezerra Cavalcanti Norat - matrícula 0386

#### **IV - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza**

- Lei nº 8.666/93 (normas para licitações e contratos da Administração Pública);
- Instrução Normativa nº 1/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB).

#### **V - Indicação da relação com o planejamento estratégico**

A contratação contribuirá para o atendimento do seguinte **objetivo** do [Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba 2021 a 2026](#): "**Aperfeiçoar a governança e gestão**".

#### **VI - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver)**

A capacitação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação 2023 deste TRE-PB.

## **VII - Análise da contratação**

Pretende-se realizar uma contratação na modalidade telepresencial para 35 (trinta e cinco) servidores, deste Regional, na qual se buscará:

- A obtenção de conhecimentos associados à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- Preparar a equipe para aplicação correta e eficaz dos mecanismos trazidos pela Lei 14.133/2021.

## **VIII - Requisitos da contratação**

A capacitação será por treinamento ministrado na modalidade 100% *online* (**EAD**).

A contratada deverá fornecer material de estudo em **língua portuguesa**, bem assim, emitir certificado de conclusão do treinamento.

O treinamento deverá ser iniciado no **segundo semestre de 2023**.

Por se tratar de ensino à distância, **não será necessária a disponibilização de recursos** como computadores e sala para o treinamento e equipamentos de áudio, vídeo e recursos didáticos como "flip chart" e canetas.

Pelo fato de não envolver aquisição de materiais ou equipamentos, **não há necessidade específica de se observar critérios de sustentabilidade** ou não agressão ao meio ambiente.

## **IX - Estimativa das quantidades**

Considerando as principais unidades relacionadas à contratações e dada a importância do tema para o TRE-PB, deverão ser destinadas **35 (trinta e cinco) vagas** para a ação de capacitação.

## **X - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Cinco empresas, dentre as que ministram cursos relacionados ao tema no mercado brasileiro, foram contactadas, solicitadas propostas (1600315 e 1642935), nos moldes predefinidos nos requisitos da contratação (modalidade EAD). As cinco empresas enviaram propostas: CONSULTRE (1602185 e 1602187), ESAFI (1602900) ONE CURSOS (1603219), CONEXXÕES (1604525) e INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO (1643398).

Com exceção do curso do Instituto de Direito Contemporâneo, os demais serão realizados na modalidade *online* e ao vivo, sendo que, dentre esses, apenas dois ficariam disponibilizados pela contratada após o término das aulas, tendo a Empresa ONE CURSOS consignado que disponibilizaria o acesso às aulas gravadas por um período de 02 dias (1603219), enquanto que a CONSULTRE disponibilizaria por 07 dias (1602185).

Assim, por se tratarem de cursos *online* e ao vivo, e diante do curto período de disponibilização de acesso às aulas gravadas, provavelmente ocorreria a paralisação, ainda que parcial, das atividades das unidades em que seja necessária a participação de todos os servidores.

Por sua vez, a proposta do **INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO** (1607531), oferta a disponibilidade de 06 meses de acesso a todo o material do curso, inclusive, às aulas, as quais podem ser assistidas quantas vezes se fizerem necessárias.

Ademais, o quadro de professores do curso, no entender desta Assessoria, é o mais adequado às necessidades do setor, sendo composto por nomes renomados do Direito Administrativo, especificamente, das licitações e contratos, tal como, Marçal Justen Filho, que é um dos principais doutrinadores deste ramo do direito, além de Bruno Dantas, Ministro do Tribunal de Contas da União.

Com relação aos valores das propostas, observa-se que o Instituto de Direito Contemporâneo apresentou a com menor valor da hora/aula.

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação entende que a proposta da INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO (1643398) preenche todos os requisitos estabelecidos, revelando-se, dentre as propostas avaliadas, a mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto do econômico.

Em decorrência dos motivos acima assinalados, a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II e § 1º, c/c, o art. 13, VI da Lei 8.666/93.

A contratação dos serviços não apresenta nível de complexidade a ensejar necessidade de realização de audiência pública.

## **XI - Providências para adequação do ambiente do Órgão**

Não haverá necessidade de providências adicionais prévias à celebração do contrato, dada que a contratação não envolverá bens ou serviços que as justifiquem, sendo, inclusive, desnecessária a realização de ajustes dos cronogramas de trabalho nas unidades que terão participantes na ação de treinamento pretendida.

## **XII - Estimativas de preços ou preços referenciais**

Em consulta às empresas CONSULTRE (1602185 e 1602187), ESAFI (1602900) ONE CURSOS (1603219), CONEXXÕES (1604525) e INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO (1643398), foram apresentadas propostas com valores por aluno de R\$ 757,00, R\$ 1.229,66, R\$ 980,00, R\$ 883,33 e 626,50, respectivamente.

A solução escolhida, no valor de R\$ 626,50 por aluno, encontra-se, portanto, abaixo dos preços praticados no mercado.

**XIII - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado)**

Não há necessidade de contratação de várias soluções em separado.

**XIV - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada)**

Por se tratar de curso em turma única, o objeto da pretensa contratação não se mostra passível de parcelamento.

**XV - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Em termos econômicos, a contratação pretendida traz vantagens ao Tribunal, uma vez que a capacitação, apesar de ministrada por professores renomados na área, terá um custo mais baixo para a Administração, por ser contratada na modalidade EAD, com disponibilização, inclusive, do curso pelo período de 06 meses, o que traz a possibilidade de todo o público-alvo assistir às aulas quantas vezes se fizerem necessárias para assimilação do conteúdo.

A capacitação EAD sintetiza e compartilha conteúdos relevantes, de forma prática e aplicável, bem como, permite a participação dos servidores que estão sob o regime de teletrabalho.

Opta-se, portanto, pela capacitação EAD, em razão das vantagens dessa modalidade de treinamento sob os aspectos didáticos, pedagógico, de conteúdo e econômico.

**XVI - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A contratação do curso ofertado pelo **INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO** mostra-se viável para o TRE-PB, na medida em que está prevista no PAC 2023, foi priorizada pelos gestores, possui profissionais renomados na área, além do fato de que o preço se encontra abaixo daquele praticado pelo mercado.

A modalidade EAD reduz custos com passagens e diárias e, dentro das experiências vividas pelas equipes do TRE-PB, tem se mostrado eficaz em seus objetivos.

**MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA em 26/09/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 26/09/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FELIPE DA SILVA BRITO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Felipe da Silva Brito em 28/09/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO**  
**ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA DIRETORIA-GERAL**

---



Documento assinado eletronicamente por ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO em 28/09/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1620244&crc=F3A7C6AB](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1620244&crc=F3A7C6AB), informando, caso não preenchido, o código verificador **1620244** e o código CRC **F3A7C6AB**..

---

Referência: Processo nº 0005503-32.2023.6.15.8000

SEI nº: 1620244